

dito especial de 60.000\$, que no orçamento privativo da Administração Geral do Porto de Lisboa em vigor para o corrente ano económico reforçará as seguintes dotações:

Artigo 5.º — Construções e obras novas:

1) Caminhos de ferro . . . . . 20.000\$00

Artigo 14.º — Encargos administrativos:

3) Publicidade e propaganda . . . . . 40.000\$00  
60.000\$00

Art. 2.º No referido orçamento é reduzida de 60.000\$ a dotação do n.º 12) do artigo 15.º

Art. 3.º No actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações é reforçada com 20.000\$ a dotação do artigo 141.º «Despesas com o material», por contrapartida da redução de igual quantia na verba do artigo 142.º «Pagamento de serviços e diversos encargos».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 27 de Junho de 1940. — ANTONÍO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 30:548

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Colónias, um crédito especial da quantia de 4.156\$80, da qual 4.105\$80 serão adicionados à dotação de 22.894\$20 que se vê descrita no artigo 50.º, capítulo 7.º, do segundo dos referidos Ministérios fixado para o ano económico de 1940, correspondendo a um lugar de capitão-tenente ou primeiro tenente de marinha, e 51\$ à de 22.207\$80 com a qual no mesmo artigo estão dotados dois lugares de primeiros ou segundos sargentos de marinha, passando a ser discriminadas do seguinte modo as dotações dos referidos lugares por aquela forma alteradas:

1 capitão-tenente ou primeiro tenente de marinha:

Sêlido . . . . .	22.200\$00
Exercício . . . . .	4.800\$00
Soma . . . . .	27.000\$00
Total por classes . . . . .	27.000\$00

2 primeiros ou segundos sargentos de marinha:

Ordenado . . . . .	8.040\$00
Exercício . . . . .	1.560\$00
Compensação . . . . .	1.200\$00
Gratificação de amanuense . . . . .	329\$40
Soma . . . . .	11.129\$40
Total por classes . . . . .	22.258\$80

Art. 2.º Para compensação dêste crédito é utilizada igual quantia em conta das sobras nesta data existentes na dotação global do indicado artigo 50.º

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, conforme preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 27 de Junho de 1940. — ANTONÍO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 30:549

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1940 as seguintes verbas:

#### CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Despesas com o pessoal:

Do artigo 320.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . . . 22.580\$00

Para o artigo 321.º — Remunerações acidentais:

1) Gratificações pela acumulação do serviço de regências . . . . .	2.400\$00
2) Gratificações pela regência de cursos práticos . . . . .	20.180\$00
	22.580\$00

Faculdade de Engenharia

Despesas com o pessoal:

Do artigo 368.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . . . 3.244\$00

Para o artigo 369.º — Remunerações accidentais:

1) Gratificações pela acumulação do serviço de regências . . . . .	400\$00	
2) Gratificações pela regência de cursos práticos . . . . .	2.844\$00	3.244\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Junho de 1940. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

#### Decreto n.º 30:550

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 19.500\$, destinado à aquisição de um prédio para ampliação das instalações do Museu Regional de Santo António, de Lagos, devendo a mesma importância constituir a alínea a) «Prédios urbanos» do novo n.º 2) «Imóveis» do artigo 40.º do capítulo 3.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 19.500\$ no n.º 2) do artigo 819.º, capítulo 6.º, do aludido orçamento do Ministério da Educação Nacional.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Junho de 1940. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

#### Decreto n.º 30:551

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento, pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 864.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1940, sob a rubrica de «Despesas de anos económicos findos», da importância de 1.157\$, proveniente do internamento e tratamento no Hospital Geral de Santo

António do artífice da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Manuel Joaquim Moreira.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Junho de 1940. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

### 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 30:552

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º e seu § único do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Comércio e Indústria, um crédito especial da quantia de 10.000\$, destinado a ocorrer a despesas com diversos utensílios, devendo a mesma importância constituir a alínea a) do n.º 1) «Móveis» do artigo 39.º «Aquisições de utilização permanente» do capítulo 4.º «Instituto Português de Combustíveis» do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, sob a rubrica «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios».

Art. 2.º Nos mesmos capítulo e orçamento, artigo 39.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Móveis», na rubrica «Material para os laboratórios de ensaios de combustíveis e ensaios mecânicos», é anulada a importância de 10.000\$.

Art. 3.º No artigo 39.º do citado capítulo 4.º do mesmo orçamento são alteradas, como segue, as rubricas descritas sob o n.º 1) «Móveis»:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . . .	10.000\$00
b) Material para os laboratórios de ensaios de combustíveis e ensaios mecânicos . . . . .	110.000\$00
c) Mobiliário e outros móveis . . . . .	4.000\$00
d) Livros, publicações, revistas e respectivas encadernações . . . . .	12.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Junho de 1940. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.